

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo n.º 01241.000329/2020-52)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de consumo, **manutenção infraestrutura civil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unid.	Quantidade	Valor Máximo Aceitável	Valor Total do Item
1	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES LÁTEX ACRÍLICO (MONOCOMPONENTE), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR BRANCA NEVE, PRAZO VALIDADE 36 MESES, RENDIMENTO 30 A 40 M <sup>2</sup> /GL, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA, TIPO ACABAMENTO FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM FUNGICIDA, ALGICIDA, E BACTERICIDA ATÓXICO - LATA 00000018,00 L	243586	LT	10	R\$ 333,22	R\$ 3.332,20
2	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE RESINA EPOXI, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA DE CFC, APLICAÇÃO MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO - LATA 00000018,00 L	384505	LT	2	R\$ 225,91	R\$ 451,82
3	TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALECENTES, MI-, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, TIPO ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO, COR GELO, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO LISA, REBOCO, GESSO, CONCRETO E MADEIRA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, RENDIMENTO DE 30 A 40 M <sup>2</sup> / GL, TIPO LÁTEX - LATA 00000018,00 L	253851	LT	10	R\$ 281,68	R\$ 2.816,80
4	AGUARRÁS, APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE - LATA 900 ML	429924	LT	25	R\$ 18,47	R\$ 461,75
5	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 2", TIPO CABO ANATÔMICO	239398	U	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
6	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA LAQUEADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO ½", TIPO CABO ANATÔMICO	376146	U	15	R\$ 1,91	R\$ 28,65
7	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA LAQUEADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO ¾", TIPO CABO ANATÔMICO	271512	U	20	R\$ 2,43	R\$ 48,60
8	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS CERDA BRANCA CHINESA, TAMANHO 1", TIPO CABO CURTO	224220	U	30	R\$ 4,31	R\$ 129,30
9	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	372682	U	20	R\$ 16,88	R\$ 337,60
10	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	377304	U	20	R\$ 9,53	R\$ 190,60
11	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	385142	U	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
12	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 400, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM, TIPO COSTADO PANO	445324	U	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00
13	LIXA, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 28 CM	311547	U	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
14	LIXA, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 28 CM	313006	U	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
	COLA, COMPOSIÇÃO RESINAS ACRÍLICAS, COR					

15	BRANCA, APLICAÇÃO PISO PAVIFLEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM EM 12 HORAS, TIPO PASTOSA - BALDE 0000005,00 KG	290917	BD	4	R\$ 152,58	R\$ 610,32
16	FORRO TETO, MATERIAL FIBRA MINERAL, COMPRIMENTO 1.250 MM, LARGURA 625 MM, ESPESSURA 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA EM LÁTEX/BORDA RETA (LAY-IN), COR BRANCA	339950	M²	20	R\$ 40,80	R\$ 816,00
17	BATENTE PORTA, MATERIAL AÇO NAVAL, LARGURA 40 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, COR PRETA, COMPRIMENTO 2,15 M, APLICAÇÃO DIVISÓRIA, ESPESSURA 15 MM	300831	U	20	R\$ 16,71	R\$ 334,20
18	GUIA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFIL 'H'	364578	BR	50	R\$ 13,93	R\$ 696,50
19	GUIA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL AÇO NAVAL, COR PRETA, COMPRIMENTO 3 M, PROFUNDIDADE 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDA	355760	BR	20	R\$ 17,92	R\$ 358,40
20	GUIA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, COR PRETA, LARGURA 35 MM, COMPRIMENTO 3 M, ALTURA 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFIL 'U', RASA	450655	BR	20	R\$ 11,96	R\$ 239,20
21	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CEMENTADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 5,50 MM, COMPRIMENTO 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD, APLICAÇÃO CARPINTARIA	445871	U	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
22	PARAFUSO METÁLICO, PARAFUSO 10 X 70 MM DE AÇO CARBONO - USO GERAL	39950	U	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
23	PORCA, MATERIAL AÇO, TIPO AUTOTRAVANTE COM NÁILON, DIÂMETRO FURO ¼", TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA	406269	U	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
24	VERGALHÃO, MATERIAL AÇO CARBONO, BITOLA ½", COMPRIMENTO 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCADO	405513	BR	20	R\$ 49,62	R\$ 992,40
25	VERGALHÃO, MATERIAL AÇO CARBONO, BITOLA 3/8", COMPRIMENTO 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROSCADO	405512	BR	20	R\$ 36,76	R\$ 735,20
26	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2 - POTE - 500 GR	376404	KG	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
27	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA SINTÉTICA, MATERIAL CEPA MADEIRA REVESTIDO COM METAL, COMPRIMENTO CEPA 27, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANGULADA, CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 17 CM, LARGURA CEPA 4 CM	421698	U	10	R\$ 10,93	R\$ 109,30
28	BETUME, COMPOSIÇÃO MATERIAL BETUMINOSO, TIPO ASFALTO, APLICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO, VISCOSIDADE CINEMÁTICA CM-30 - SACO 14 KG	377921	SC	10	R\$ 174,47	R\$ 1.744,70
29	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II - E 32 - SACO 50 KG	327367	SC	5	R\$ 26,03	R\$ 130,15
					TOTAL	R\$ 15.795,69

**Observação:** para o item 29 (cimento) não há necessidade de estipular prazo de validade, uma vez que a aquisição será de poucas unidades, com previsão de utilização em curto período.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais visa a reposição do estoque do almoxarifado para atendimento das demandas da Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção, dos laboratórios e administração. Além disto, busca-se a aquisição de materiais com especificações que garantam o desenvolvimento das atividades de manutenção dentro dos padrões de qualidade atuais.

2.2. Vale frisar que o material a ser adquirido, que envolve produtos e componentes de manutenção civil de vários tipos, é de extrema importância para a manutenção da infraestrutura predial e do funcionamento do CTI.

2.3. A falta de materiais para execução das manutenções preventivas e

corretivas poderá ocasionar paradas prolongadas dos equipamentos e além do prejuízo financeiro, os laboratórios poderão ser forçados a interromper os processos em execução, podendo afetar negativamente estudos e pesquisas em andamento. Portanto, tal aquisição tem como objetivos principais a reposição do estoque desses itens e conseqüentemente a manutenção do bom funcionamento das instalações do CTI.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002. Portanto, por se tratar de itens básicos e comuns, não há providências nem orientações específicas quanto a esta aquisição.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) encaminhamento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rodovia Dom Pedro I (SP 65), km 143,6- Bairro Amarais, CEP nº 13.069-901- Campinas- SP.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Por se tratar de itens de pronta entrega, o pagamento será realizado nos termos do item 10 somente após a verificação do material entregue em conformidade com o aprovado em proposta ofertada.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos

processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 15.795,69 (quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Gestora: 240129

Gestão/Unidade: 00001/240129

Fonte: 0144000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339030

PI: 2000ROOM-01

**Campinas, julho de 2020.**

---

Paulo Ricardo Nucci

Chefe da Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção DIPMA

---

Celso Pereira

Chefe da Divisão de Suprimentos DISUP

Mediante as considerações e justificativas que compuseram este documento, aprovo o presente Termo de Referência.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Diretor do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Nucci, Chefe de Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção**, em 23/09/2020, às 11:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 01/10/2020, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 08/10/2020, às 09:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5623887** e o código CRC **4EDD8816**.